



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.348/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de **R\$ 825.000,00** (Oitocentos e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0005.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01647 01016 Emendas Individuais Impositivas-transferência especial-(Inciso I do Art. 169)

VALOR R\$ 475.000,00

08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.0010.2034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03875 01016 Emendas Individuais Impositivas-transferência especial-(Inciso I do Art. 169)

VALOR R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 825.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas-transferência especial-(Inciso I do Art. 169)	825.000,00
TOTAL		825.000,00

Art. 3º Fica autorizado adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.194/2017 de 11/12/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nas ações previstas na Lei 1.317/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 mediante decreto do executivo municipal, e

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 28 de setembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal